



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Nº 3812/2022  
DATA: 19/10/2022  
Ass: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32 /2022**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº  
278/2020, QUE INSTITUI O NOVO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º do artigo 216 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

**Art. 2º** Fica revogado o § 4º do artigo 221 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 149 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 149. Havendo proposições versando sobre matérias idênticas ou correlatas em tramitação, a mais nova será anexada à mais antiga, obedecendo à tramitação desta.*

**Art. 4º** Fica acrescido o § 6º ao artigo 114 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com a seguinte redação:

*§ 6º O Vereador afastado por motivo de doença ou tratamento de saúde poderá comparecer às sessões de maneira virtual, mediante a utilização de equipamentos de áudio e vídeo, desde que justificada esta possibilidade por atestado ou laudo médico, caso em que não será aplicável os dispostos nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, bem como o § 1º do artigo 102 deste Regimento.*

**Art. 5º** Fica alterado o § 7º do artigo 192 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra para a seguinte redação:

*§ 7º Poderá o Vereador utilizar recursos audiovisuais no interior do Plenário da Câmara durante as Sessões Solenes, Especiais e nas Ordinárias no momento destinado aos oradores inscritos, desde que não ofensivos ao pudor público.*

[assinaturas]

[assinatura]





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** Fica acrescido o inciso XX ao artigo 117 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com a seguinte redação.

*XX. Voto de Congratulação.*

**Art. 7º** Fica acrescido o artigo 132 A da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com a seguinte redação:

*Art. 132. Voto de Congratulação é o requerimento escrito, apresentado pelo Vereador e despachado pelo Presidente, manifestando felicitação ou parabenização para pessoa.*

*Parágrafo Único. Deverão constar o nome e endereço completo das pessoas destinatárias do voto de congratulação.*

**Art. 8º** Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 151 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com a seguinte redação:

*Parágrafo Único. As demais proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento do autor ou autores, dentro dos primeiros noventa dias da primeira Sessão Legislativa da nova Legislatura, retomando a tramitação ordinária na fase em que se encontrava.*

**Art. 9º** Fica alterado o caput do artigo 78 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com a seguinte redação:

*Art. 78. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório final de seus trabalhos.*

**Art. 10** Fica alterado inciso I do artigo 96 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação

*I – participar de todas as discussões e deliberar em Plenário;*

**Art. 11** Acrescenta o artigo 14-A à Resolução nº 278/2020 - Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

*Art. 14-A As alterações das disposições concernentes aos Capítulos III e IV do Título I desta Resolução somente terão vigência após um ano de sua implementação.*

**Art. 12** Fica alterado o § 4º do artigo 79 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra para a seguinte redação:







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*§ 4º Não poderão ser criadas novas Comissões enquanto três delas estiverem em funcionamento.*

**Art. 13** Fica revogado o artigo 112 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 18 de outubro de 2022.

  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Presidente – PSDB

  
**ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES**  
1º Secretário – PMN

  
**CLEBER LIMA PEREIRA**  
1º Vice-Presidente – PDT

**ADRIANO VASCONCELOS REGO**  
2º Secretário – PSB

**VALTEILTON DE FREITAS VALIM**  
2º Vice-Presidente – PP





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é fruto de uma análise conjunta entre a Coordenação Legislativa e a Procuradoria Geral desta Casa de Leis, visando ao aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra com base em observações e discussões ocorridas entre os nobres vereadores e o corpo técnico da Casa.

Compete ao Núcleo Legislativo, subdivisão da Coordenação Legislativa, proceder com estudos desta espécie, leitura da Lei n. 2.655/2003:

Art. 21 Compete ao Núcleo Legislativo:

I - elaborar estudos e pesquisas de interesse ou destinados a subsidiar a elaboração de matéria legislativa e administrativa, a mando da Mesa Diretora;

Papel semelhante é atribuído à Procuradoria Geral:

Art. 7º A Procuradoria Geral da Câmara compete:

[...]

XIII - orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

Após estudos e análise dos dois primeiros anos de vigência do novel Regimento Interno, as mudanças aqui constantes foram sugeridas e, neste sentido, solicitamos aos nossos dignos pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

